



TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 036/2023

3º Termo Aditivo ao **Contrato Nº 036/2023** que tem por objeto, em síntese, a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para Elaboração de Projeto Executivo Detalhado de Climatização, Renovação de Ar e Exaustão, incluindo ainda orçamento dos equipamentos e mão de obra, para a aquisição e/ou de reforma do novo sistema de ar condicionado do Palácio Barriga Verde e Anexo Deputado Epitácio Bittencourt, bem como acompanhamento da execução das obras projetadas, que celebram entre si a **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)** e a empresa **Wind Service Ltda**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

PREÂMBULO

1.1 — **CONTRATANTE:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), inscrita no CNPJ sob nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-900, telefone: (48) 3221-2547, correio eletrônico (e-mail) da@alesc.sc.gov.br, neste ato, representada por seu Diretor-Geral Claudir José Larentis, e por seu Diretor Administrativo Vitor Luiz Soares Bartelega.

1.2 — **CONTRATADA:** Wind Service Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.877.824/0001-44, com sede na Rua João Gomes Batista nº 881, Bairro: Jardim Cidália, São Paulo/SP, CEP: 04.652-160, telefone: (11) 5563-6529 / 99317-9925 / 99438-5609, correio eletrônico (e-mail): wind.engenharia@uol.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, Fábio Kanazawa Costa Brito.

1.3 — FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93;
- Item 5.3 do Contrato Original;
- Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e
- Autorização Administrativa através do despacho exarado pelo Diretor-Geral (SEI 1419535), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000028966-7.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto alterar os prazos de execução e de vigência estabelecidos **nas Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato original e no seu Anexo Único, nos termos da redação conferida pelo 2º Termo Aditivo (SEI 1183709)**, de modo que o prazo final de execução da Fase 01 seja o dia 26 de março de 2024 e o da **Fase 02 seja o dia 13 de setembro de 2024**, implicando na prorrogação do prazo estimado da Fase 03 e do prazo de vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em decorrência das modificações citadas no item 2.1, ficam alterados a Cláusula Quinta e o item 6.10.10 do Contrato original, **nos termos da redação conferida pelo 2º Termo Aditivo (SEI 1183709)**, de forma que:

Onde se lê:

5.1. Do prazo de Execução

5.1.1 A execução dos serviços correspondentes à **FASE 01 (item 3.2.1 do Projeto Básico) deverá ser concluída até a data de 26 de março de 2024, enquanto que a execução dos serviços correspondentes à FASE 02 (item 3.2.2 do Projeto Básico) deverá ser concluída até a data de 31 de maio de 2024.**

5.1.2 A execução dos serviços da FASE 03 estará condicionada, obrigatoriamente, aos acompanhamentos das obras de execução dos projetos contratados; estando seu pagamento condicionado à efetiva execução dos serviços e às respectivas visitas e relatórios de acompanhamentos. **Estima-se que tal ação deverá ocorrer até a data de 23 de setembro de 2025**, considerando-se o prazo estimado de 120 (cento e vinte) dias corridos para a realização do certame licitatório de contratação da obra e dos possíveis 360 (trezentos e sessenta) dias de duração da Obra de Execução dos Sistemas de Ar Condicionado e outros, cujos projetos, compõem o objeto desta contratação, conforme termos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro **constante do Anexo Único deste Contrato.**

5.2 Do prazo de Vigência

5.2.1 Em atenção aos prazos inerentes ao início dos trabalhos (trâmites que fluirão a contar da assinatura do contrato), seguido do período de execução e pagamento dos serviços contratados, **a vigência fica estabelecida para findar-se em 25 de outubro de 2025.**

5.3. O presente Contrato poderá ser resilido, prorrogado e aditado para acréscimos ou supressões, na forma da lei.

Leia-se:

5.1. Do prazo de Execução

5.1.1 A execução dos serviços correspondentes à FASE 01 (item 3.2.1 do Projeto Básico) deverá ser concluída até a data de 26 de março de 2024, **enquanto que a execução dos serviços correspondentes à FASE 02 (item 3.2.2 do Projeto Básico) deverá ser concluída até a data de 13 de setembro de 2024.**

5.1.2 A execução dos serviços da FASE 03 estará condicionada, obrigatoriamente, aos acompanhamentos das obras de execução dos projetos contratados; estando seu pagamento condicionado à efetiva execução dos serviços e às respectivas visitas e relatórios de acompanhamentos. **Estima-se que tal ação deverá ocorrer até a data de 06 de janeiro de 2026**, considerando-se o prazo estimado de 120 (cento e vinte) dias corridos para a realização do certame licitatório de contratação da obra e dos possíveis 360 (trezentos e sessenta) dias de duração da Obra de Execução dos Sistemas de Ar

Condicionado e outros, cujos projetos, compõem o objeto desta contratação, conforme termos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro **constante do Anexo Único deste Contrato.**

5.2 Do prazo de Vigência

5.2.1 Em atenção aos prazos inerentes ao início dos trabalhos (trâmites que fluirão a contar da assinatura do contrato), seguido do período de execução e pagamento dos serviços contratados, **a vigência fica estabelecida para findar-se em 06 de fevereiro de 2026.**

5.3. O presente Contrato poderá ser resilido, prorrogado e aditado para acréscimos ou supressões, na forma da lei.

Onde se lê:

6.10.10 O dimensionamento da sala refrigerada que comporta o servidor TI deve receber atenção especial quanto às características específicas dos equipamentos ali contidos. Esta sala deve receber um sistema independente dos outros sistemas de refrigeração do Palácio Barriga Verde e Anexo, por possuir equipamentos de funcionamento contínuo e de essencial importância aos trabalhos da ALESC, esta sala deve ser tratada como PRIORIDADE MÁXIMA no projeto, portanto **o projeto executivo deste espaço deverá ser antecipado para a data de 18 de abril de 2024**, devendo ser designada como o primeiro espaço a receber as melhorias, quando da execução.

Leia-se:

6.10.10 O dimensionamento da sala refrigerada que comporta o servidor TI deve receber atenção especial quanto às características específicas dos equipamentos ali contidos. Esta sala deve receber um sistema independente dos outros sistemas de refrigeração do Palácio Barriga Verde e Anexo, por possuir equipamentos de funcionamento contínuo e de essencial importância aos trabalhos da ALESC, esta sala deve ser tratada como PRIORIDADE MÁXIMA no projeto, devendo ser designada como o primeiro espaço a receber as melhorias, quando da execução.

3.2. Fica **alterado o Anexo Único do Contrato nº 036/2023, incluído pelo 2º Termo Aditivo (SEI 1183709), passando a vigorar com a seguinte redação:**

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

FASE	PRAZO (dias corridos)	PRAZO - dias acumulados -	Data	PAGAMENTO - Percentuais Estabelecidos -	Como se dará o pagamento
01	204	204	26/03/2024	25%	Em parcela única, após o aceite definitivo dos serviços inerentes à Fase 01.
02	171 (considerando a conclusão da 1ª fase, dia 26/03/2024)	375	13/09/2024	40%	Em parcela única, após o aceite definitivo dos serviços inerentes à Fase 02.

-	120*	495	11/01/2025	-	Período sem nenhum pagamento efetivo. Correspondente ao tempo que se espera concluir o certame Licitatório para a Contratação da execução dos trabalhos projetados
03	360**	855	06/01/2026	35%	15% - dividido em parcelas mensais, de acordo com o cronograma executivo apresentado pela Contratada na Fase 02. 20% - Em parcela única, após a conclusão das obras resultantes do projeto proposto pela Contratada.

*Prazo estimado de duração do processo licitatório para a contratação da execução da obra.

**Prazo inicialmente estimado para execução das obras, a ser adequado conforme cronograma executivo, que será proposto pela empresa Contratada quando da entrega da Fase 02.

CLÁUSULA QUARTA

CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O presente termo **entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos a contar de 18 de abril de 2024**, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais em vigor.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

CONTRATANTE:
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

CONTRATADA:
Wind Service Ltda

Claudir José Larentis
Diretor-Geral

Fábio Kanazawa Costa Brito
Representante Legal

Vitor Luiz Soares Bartelega
Diretor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **VITOR LUIZ SOARES BARTELEGA, Diretor Administrativo**, em 23/09/2024, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIR JOSE LARENTIS, Diretor-Geral**, em 23/09/2024, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO KANAZAWA COSTA BRITO, Usuário Externo**, em 03/10/2024, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1430638** e o código CRC **65E78546**.

22.0.000028966-7

1430638v5